



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PIAUÍ



Atuação e fiscalização de recursos dos precatórios do FUNDEF

Gilson Soares de Araújo
Auditor de Controle Externo
Diretoria de Fiscalizações Especializadas

Fundef: O que é foi?

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)

Previsão legal: Lei nº 9.424/1996 e art. 60, § 7º, ADCT

É um conjunto de fundos contábeis, constituído com recursos dos 3 entes, cujo objetivo é redistribuir os recursos vinculados à educação.

Vigência: 1998 a 2006 – substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Lei 11.494/2007.

Fundef: distribuição e cálculo

Distribuição dos recursos entre Governo Estadual e os Governos Municipais na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas nas respectivas redes de ensino.

Complementação da União

Sempre que o valor do Fundo (estadual) não atingir o mínimo definido nacionalmente

Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA): previsão da receita total / nº de matrículas no ano anterior

Fundef: possibilidades de utilização

Vinculados a gastos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Definição da LDB (Lei 9.394/1996, art. 70):

“Despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis”

Subvinculação: Mínimo de 60% para a remuneração dos profissionais do magistério (art. 7º, caput, da Lei do Fundef)



Surgimento Precatórios Fundef

Erro de cálculo no VMMA, impactando a complementação da União

Ação Civil Pública do MPF-SP (1999.61.00.050616-0, da 19ª Vara Cível da Justiça Federal de SP)

1ª instância julgou parcialmente procedente

TRF3 confirmou - transitado em julgado em 1º/7/2015

Outras demandas judiciais promovidas de forma autônoma

Decisões TCE/PI e TCU

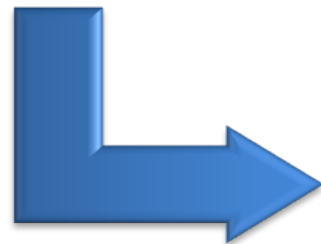
TCE/PI
13/10/2016

- Bloqueio
- Desbloqueio: Aplicação de acordo com a Lei 9434/96 (40% e 60%)



TCE/PI
15/12/2016

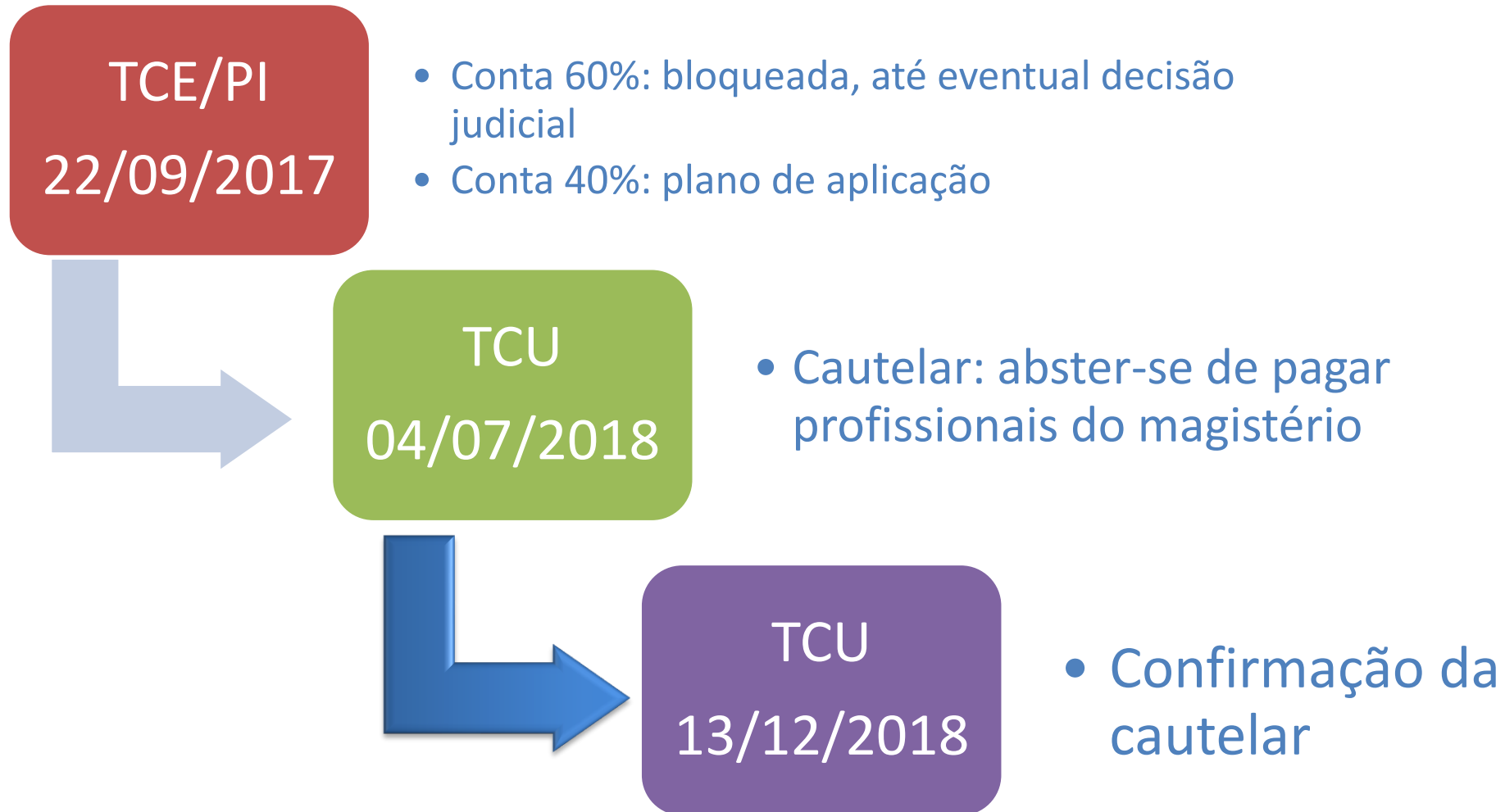
- Pagamento de débitos previdenciários



TCE/PI
02/02/2017

- Decisão Normativa nº 27/2017

Decisões TCE/PI e TCU



01

- Recolhimento integral do recurso em conta bancária específica.

02

- Autorização legislativa para a aplicação dos recursos recebidos.

03

- Apresentação de Plano de Aplicação.

Plano de Aplicação

Destinações e vedações previstas nos arts. 70 e 71, respectivamente, da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96;

Compatível com o Plano Nacional de Educação, os objetivos básicos das instituições educacionais e os respectivos planos estaduais e municipais de educação;

Ampla divulgação

Plano de Aplicação



Abstenção de pagamento de honorários advocatícios;

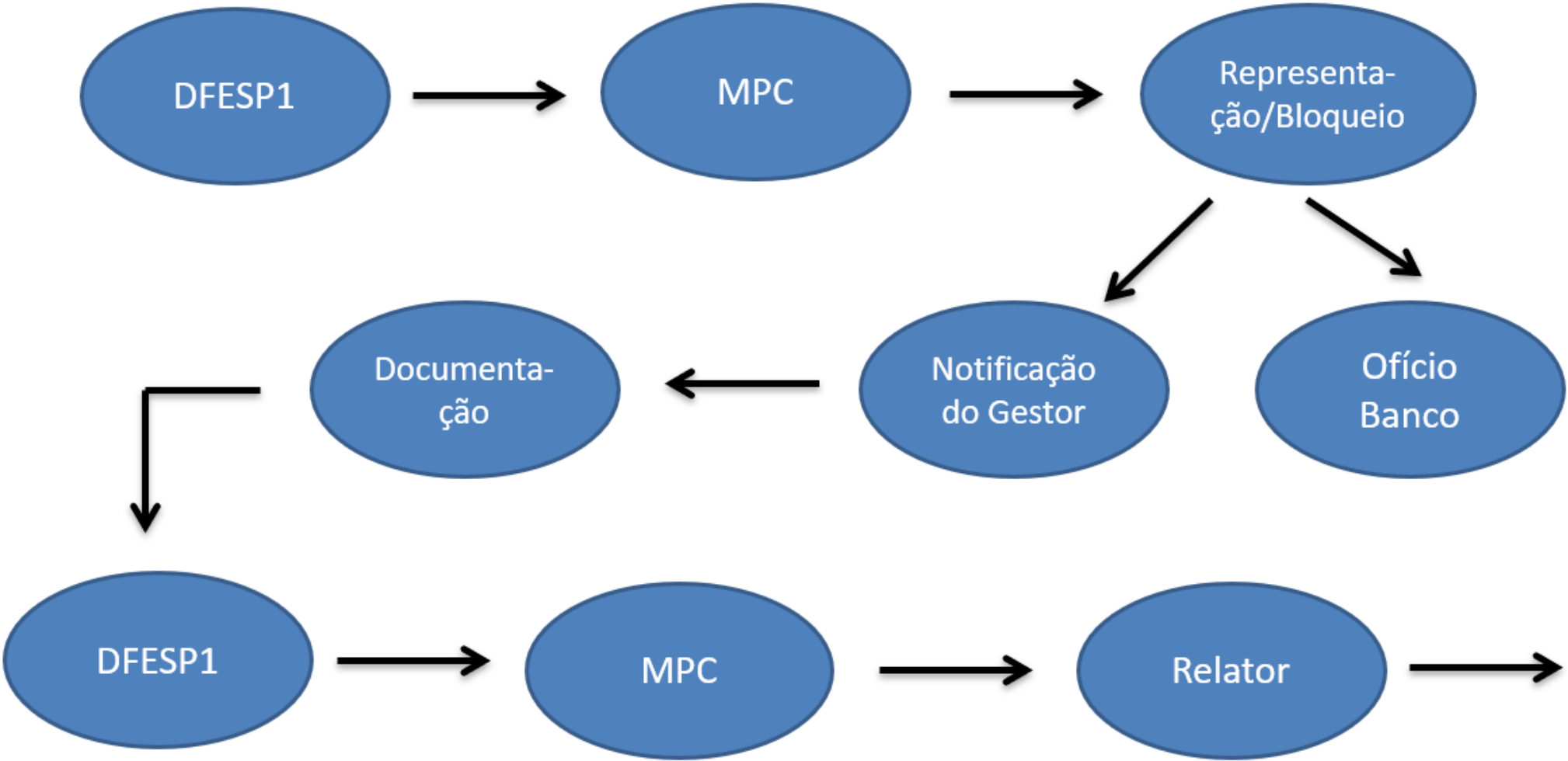
Não podem ser utilizados para pagamentos de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas ou previdenciários, remunerações ordinárias ou outras denominações de mesma natureza, aos profissionais de educação.



Responsabilidade

A aplicação desses recursos fora da destinação a que se refere a presente decisão implica a imediata necessidade de recomposição do Erário, ensejando, ainda, a responsabilidade pessoal do gestor que deu causa ao desvio.

Instrução Normativa nº 03/2019



Instrução Normativa nº 03/2019

Manutenção do bloqueio

- Intimação do gestor

Desbloqueio parcial

- Ofício ao banco
- Intimação do gestor
- Instauração de processo de monitoramento

Desbloqueio total

- Ofício ao banco
- Arquivamento da representação
- Instauração de processo de monitoramento

Relatório de gestão – 31 de janeiro

Município:

Valor Recebido:

Data do recebimento:

Conta e agência bancária:

Saldo inicial (anexar extrato):

Saldo final (anexar extrato):

Despesas no exercício:

Empenho			Credor	Valor	Licitação		Contrato	
Número do empenho	Código da unidade orçamentária	Ano da emissão			Número do processo TCE	Número do <u>procedimen- to</u>	Número do processo TCE	Número do contrato

Painel Fundef



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí



Pesquisar...

Pesquisar

[INSTITUCIONAL](#) [CIDADÃO](#) [FISCALIZADO](#) [CONTROLE EXTERNO](#) [LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [IMPrensa](#) [INTRANET](#) [TCE CONTRA O CORONAVÍRUS](#)

ACESSIBILIDADE ▾ A+ A- *

[Home](#) / [Controle Externo](#) / **Painéis e Levantamentos**

Painéis e Levantamentos

[Assistência Farmacêutica –
Municípios](#)

[Conselhos de Educação](#)

[Controle Interno –
Municípios](#)

[Covid-19 – Contratação de
Pessoal](#)

[Covid-19 – Portais de
Transparência](#)

[Covid-19 – Segurança
Pública](#)

[Governança Pública e
Gestão de Aquisições](#)

[Limpeza Pública –
Municípios](#)

[Recursos do FUNDEF](#)

[Rede Estadual de
Educação](#)

[Regimes Próprios de
Previdência Social –
Municípios](#)

[Renúncia de receita e
cobrança da dívida ativa –
Estado](#)

Q Pesquisa de Processos

Pesquisar por:

Protocolo ▾

Nº do Protocolo



0012345/2015

Buscar

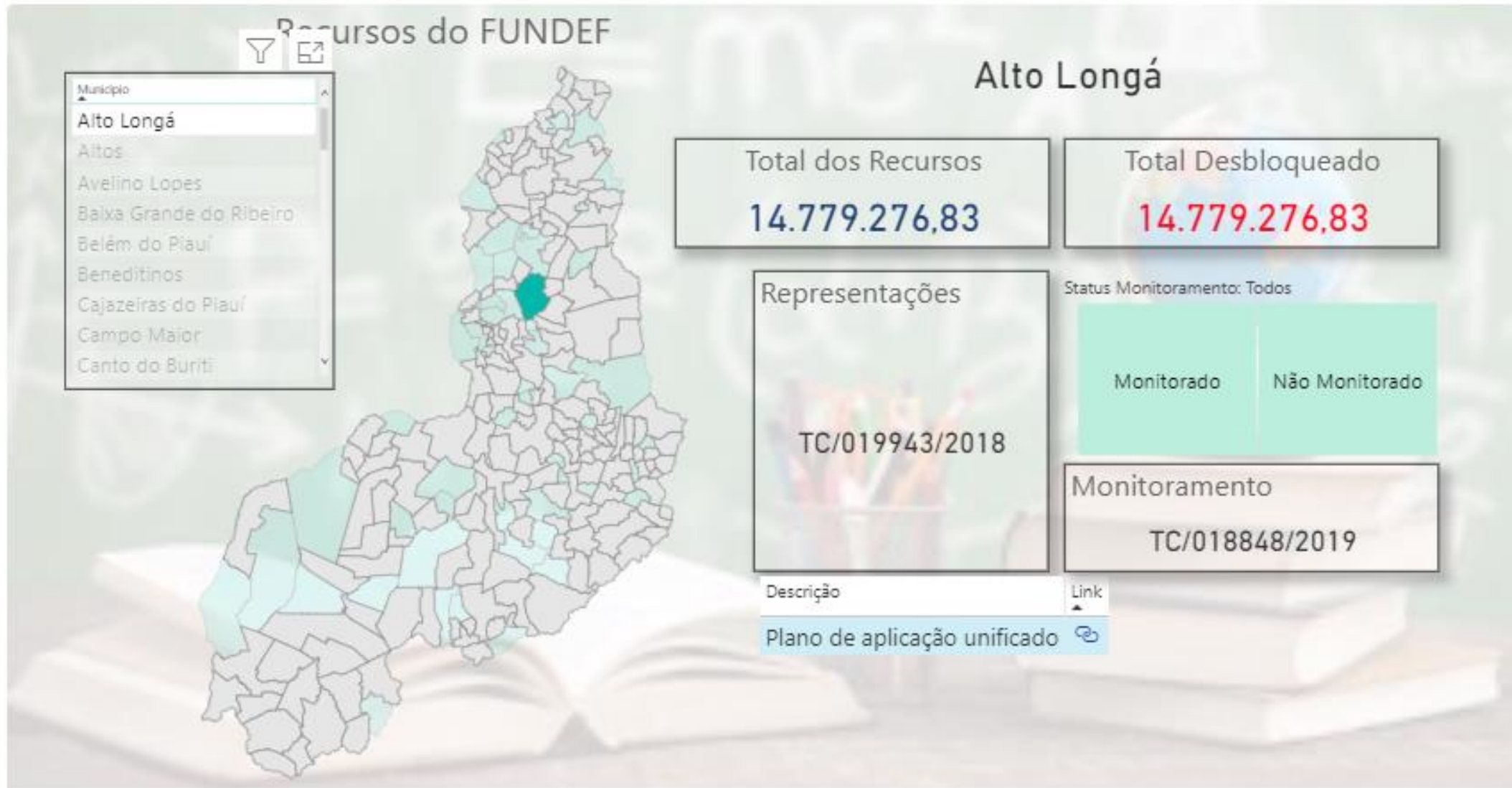
Busca Avançada

↶ Pautas e Julgamentos

Órgão Julgador ▾

Data ▾

Painel Fundef



Divisão de Fiscalização da Educação:



edu@tce.pi.gov.br



(86) 3215-3949

